



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 499 DE 23 DE ABRIL DE 2026

AF 01- Fiscalização

“Designa a Enf. Fiscal Francine de Mattos Evaldt para a realização de Fiscalização Proativa/Reativa no mês de maio de 2026, no âmbito do Coren-SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando o disposto na Resolução Cofen nº 725/2023, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando que o Novo Manual trata da exigência de Portaria para a realização das Fiscalizações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º Designar a ***Enf. Fiscal Francine de Mattos Evaldt*** para realizar Fiscalização Proativa/Reativa nas seguintes instituições, no mês de maio de 2026:

Classificação	Município	Instituição
PROATIVA	POMERODE	ESF RICARDO JUNG - SMS POMERODE
PROATIVA	POMERODE	ESF ROSITA ZIMMER - SMS POMERODE
PROATIVA	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO - POSTO DE SAÚDE ALTO BENEDITO
PROATIVA	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO - UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ERNANI LUIZ OLINGER
PROATIVA	BLUMENAU	ESF FREI JOAO MARIA BAETHGE
PROATIVA	BLUMENAU	ESF GERALDO SCHMIDT SOBRINHO - SMS BLUMENAU
PROATIVA	BLUMENAU	ESF GERMANO PUFF - SMS BLUMENAU
PROATIVA	JOSÉ BOITEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ BOITEUX
PROATIVA	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU ESF FRANZ ZIMDARS
REATIVA	BLUMENAU	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida até a data de 31/08/2026.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Parágrafo único: O prazo supracitado compreende todo o processo de fiscalização, incluindo levantamento, inspeção e comunicação de resultados.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 23 de abril de 2026.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária